

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SUMÁRIO**

1.0 - DA APRESENTAÇÃO

2.0 - DO OBJETO

3.0 - DO OBJETIVO

4.0 - DA JUSTIFICATIVA

5.0 - DO VALOR

6.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.0 - DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

9.0 - DOS PRAZOS

10.0 - DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

11.0 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.0 - DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

13.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

15.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## **SUMÁRIO DOS ANEXOS**

ANEXO I – PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUITETURA, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, LÓGICO, HIDROSSANITÁRIO E COMBATE À INCÊNDIOS)

ANEXO II – RRT DE PROJETOS EXECUTIVOS

ANEXO III – PARECER TÉCNICO FUMBEL

ANEXO IV - MODELO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO VI - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

ANEXO VII - MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VIII - MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 - DA APRESENTAÇÃO**

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

### **2.0 – DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ - CRC/PA, para assegurar adequadamente a infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRC/PA, sob o regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, para atender às necessidades do CRC/PA, conforme projeto básico constante no ANEXO I deste documento.

### **3.0 – DO OBJETIVO**

3.1 - O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para reforma, readequação e ampliação da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará - CRC/PA.

### **4.0 – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

4.1.1 - Alguns problemas estruturais começaram surgir no prédio da sede do CRC/PA, principalmente nas áreas que foram ampliadas, com aparecimento de rachaduras em paredes e pisos, bastante visível no Hall da escada. O CRC-Pa, contratou uma empresa para periciar e avaliar os danos no imóvel. Em outubro de 2021, a empresa emitiu um Laudo Técnico Pericial, onde apontou falhas em peças estruturais, como vigas e pilares, aparentemente subdimensionadas ou mal executadas.

4.1.2 - Além do Laudo da empresa, o Presidente do CRC-Pa, solicitou uma vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que em março de 2022, emitiu relatório de vistoria, onde orienta a desocupação do imóvel, para o procedimento de reparos estruturais.

4.1.3 - Em face do exposto, o CRC-Pa, acatou a orientação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e desocupou o imóvel e solicitou a elaboração de proposta para Reforma, Adequação e Ampliação do Prédio do CRC-Pa, contemplando os reforços estruturais necessários, as adequações físicas para instalações dos projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, combate a incêndio e PNE), modernização das fachadas e ampliação para criação de novos ambientes necessários para melhor funcionamento do referido Conselho, como: estúdio, sala de repouso, call work, sala individualizada da presidência e vice-presidência, criação do plenário, criação de espaços e condições de acessibilidade, com elevador e banheiros para portadores de necessidades especiais, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

4.1.4 - Além da recuperação estrutural do prédio, em caráter de urgência, as intervenções pretendidas, justificam-se pela necessidade do CRC/PA por um melhor atendimento aos usuários dos serviços oferecidos, para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pelo CRC/PA, bem como atendê-los com eficiência e eficaz.

4.1.5 - Faz-se necessária a contratação dos serviços com o intuito da recuperação integral do imóvel, melhoraria nas condições de trabalho no local e adequar o acesso principal ao interior da edificação, conforme as normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050/2015, além de proporcionar um acesso adequado para o exercício das atividades laborativas ali exercidas.

## **5.0 – DO VALOR**

5.1 - O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.700.304,73 (hum milhão setecentos mil trezentos e quatro reais e setenta e três centavos).

## **6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, Contas de Despesa, abaixo discriminada:

Vinculação ao orçamento 2023 aprovado pela Resolução CRCPA n.º 464/2022.

Vinculação ao plano de trabalho do CRC/PA através do Projeto 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE, Contas Contábeis nº (s) 6.3.2.1.01.01.001 – Obras e instalações e 6.3.2.1.01.01.002 – Reforma - PLANO DE TRABALHO 2023.

Vinculação ao Plano das Contratações Anuais, aprovado pela Portaria CRCPA n.º 298/2022.

## **7.0- DOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE**

7.1 – O projeto arquitetônico executivo, segue as normas técnicas da ABNT, inclusive a NBR-9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.

7.2 - Esta Norma visa proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

7.3 – Desta forma, fez-se necessário a adequação integral do imóvel para o atendimento a portadores de necessidades especiais, com execução de elevador exclusivo para atendimento a PNE, assim como construção de banheiros que atendam essas pessoas, equipados com louças, barras de apoio e metais que facilitam a utilização do espaço.

7.4 – Criação de rampas onde houverem desníveis superiores aos previstos em normas específicas.

7.5 – Dimensões de portas, circulações e rampas, compatíveis com os previstos em normas específicas.

7.6 – A ampliação do terceiro pavimento será executada no método “steel frame”, construção enxuta ou seca.

7.7 - O steel frame ou “*light steel frame*” é um “sistema construtivo” industrializado e altamente racionalizado, formado por estruturas de perfis de aço galvanizado. Seu fechamento é feito por placas, podendo ser cimentícias, de madeira, drywall, etc. Sua estrutura é composta basicamente por: fechamento externo, isolantes termoacústicos e fechamento interno.

7.8 - A principal diferença do steel frame é a limpeza do canteiro de obras, pois não há necessidade do uso de água proporcionando uma construção seca, título pelo qual esse sistema construtivo também é chamado.

7.9 - Outra característica é a precisão do sistema, tanto dos cálculos quantitativos (quantidade de material que será utilizado) quanto da execução. A geração de resíduos é praticamente zero, já que a estrutura é fabricada com as dimensões definidas em projeto, dispensando o corte de peças, conseqüentemente isso gera uma construção mais barata, rápida e limpa.

7.10 – Vantagens do Steel Frame:

- Agilidade na construção: o steel frame possibilita que uma construção seja executada de forma rápida já que a maioria dos seus componentes são pré fabricados.
- Redução do peso da estrutura: os perfis de aço galvanizado são leves e não geram grandes esforços de carga na estrutura.
- Maior precisão na execução: como os painéis são fabricados por meios industriais, a precisão e a redução de erros faz com que o steel frame seja um sistema construtivo mais confiável.
- Edificação sustentável: não é necessário o uso de recursos naturais como água para a execução do steel frame. Além disso, gera-se muito pouco lixo e resíduo na sua construção.
- Melhor isolamento térmico e acústico: esse tipo de estrutura proporciona bons níveis de isolamento térmico e acústico.
- Várias opções de acabamento.
- Menor custo: se comparado com o sistema convencional de concreto e estruturas metálicas, o steel frame é mais barato, principalmente em edificações menores, pois o custo com materiais e mão de obra acabam sendo menores devido ao curto tempo de execução da obra.

7.11 – Normas Técnicas:

NBR 6.355:2003	Perfis Estruturais de Aço Formados a Frio – Padronização
14.715:2001	Chapas de Gesso Acartonado – Requisitos

14.717:2001	Chapas de Gesso Acartonado – Determinação das Características Físicas
14.762:2001	Dimensionamento de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Formados a Frio – Procedimento
15.217:2009	Perfis de Aço para Sistemas de Gesso Acartonado – Requisitos
15.253:2005	Placa Plana Cimentícia sem Amianto – Requisitos e Métodos de Ensaio
15.498:2007	Chapas de Gesso Acartonado – Determinação das Características Físicas
DIRETRIZ SINAT Nº 003	Sistemas Construtivos em Perfis Leves de Aço Conformados a Frio, com Fechamento em Chapas Delgadas (sistema leves tipo “Light Steel Framing)

7.12 - No Brasil, menos de 3% das edificações são construídas pelo sistema steel frame, muito pouco devido à todas vantagens que esse sistema apresenta. Isto se dá pelo fato de o Brasil ainda ser um país muito conservador, então novas tecnologias demoram para serem totalmente aceitas, mesmo apresentando muitos benefícios.

7.13 - Aos poucos o steel frame está entrando no mercado. Com a procura pelo alto desempenho e a sustentabilidade na construção civil, este sistema se mostra muito eficiente e apropriado.

7.14 – O projeto prevê, ainda a reutilização da água da chuva, que será captada através da calha da área ampliada do terceiro pavimento, canalizada, filtrada e armazenada em cisterna localizada no pavimento térreo, que será bombeada através de uma bomba pressurizada diretamente para as caixas acopladas dos vasos sanitários e para as torneiras de lavagens do pavimento térreo.

7.15 - Quanto aos sistemas de aproveitamento da água de chuva, as diretrizes de projeto e dimensionamento estão prescritas na Norma Brasileira – NBR, 15.527 – Água da Chuva – Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis, publicada em 24.10.2007 pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.16 - Tal norma apresenta os requisitos para o aproveitamento da água de chuva de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis. Portanto, a sua aplicação procede para usos não potáveis em que a água de chuva pode ser utilizada após tratamento adequado. Quanto a concepção do projeto do sistema de coleta da água de chuva, este deve atender as normas técnicas, ABNT – NBR 5.626 e NBR 10.844. Ainda deve constar o alcance do projeto, a população ser atendida, a determinação da demanda, bem como os estudos das séries históricas e sintéticas das precipitações da região (ABNT, 2007).

7.17 - Outra legislação, que trata sobre reúso da água, é a ABNT NBR 13969:1997 que especifica usos para água:

- Reuso local;
- Irrigação dos jardins;
- Lavagem de pisos e dos veículos;
- Descarga dos vasos sanitários;
- Manutenção paisagística de lagos e canais com água;
- Irrigação de pastagens.

#### 7.18 – Outros critérios e práticas de acessibilidade e sustentabilidade:

- Ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Redução dos desperdícios e do volume de resíduos gerados, através da paginação de pisos e revestimentos, bem como das alvenarias;
- Ajudar a segregação dos resíduos por classes e tipos e ter locais específicos para coleta de cada tipo de resíduo;
- Especificação de materiais e componentes propícios de serem reutilizados sem a necessidade de transformação e ainda aqueles possíveis de reciclagem;
- Exigir da empresa executante das obras e serviços de engenharia que garanta, sempre que possível, a recolocação no ciclo produtivo dos resíduos gerados por ela, caso contrário deverá destinar os rejeitos a áreas receptoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente;
- Maximizar a especificação de materiais sustentáveis, objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejos sustentáveis e recicláveis;
- Especificar materiais que possuam a maior durabilidade possível e menor custo de manutenção nas especificações visando alta performance e evitando obsolescência prematura;
- Utilizar materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente fornecendo condições de trabalho dignas para os operários;
- Utilizar cimentos CP III ou CP IV, pois estes têm menor impacto ambiental em sua fabricação, com desempenho semelhante os cimentos tradicionais;
- Utilizar, quando possível, de brita e areia reciclada em contrapiso, em concreto para uso não estrutural, para argamassa de assentamento, pavimentação (bica corrida);
- Incentivar o uso de materiais recicláveis, material reciclado e materiais com componentes reciclados. Carpetes, por exemplo, utilizam, em parte de sua composição, material obtido a partir da reciclagem do PET ou de borracha reciclada, assim como outros materiais como telhas, tapumes, porcelanatos, divisórias internas de fibrocimento sem amianto, pisos elevados, blocos de concreto entre outros;
- Adotar tipos de piso que permitam a infiltração de água no solo, contribuindo para o ciclo hídrico, controle de enchentes e menor efeito de ilha de calor, como, por exemplo, o piso intertravado de concreto e o bloco verde;

- Utilizar madeiras certificadas com a certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR. Comprar somente madeiras ou produtos de madeira com no mínimo 50% de madeira certificada; Manual de Projetos e Obras Públicas Sustentáveis para os Campi da UFC Página 32 de 45
- Utilizar tintas, vernizes e impermeabilizantes à base de terra e minerais são 100% naturais, isentas de solventes químicos, portanto sem compostos orgânicos voláteis (COV's), que são produtos de baixo impacto ambiental, não geram poluição atmosférica ou prejudicam a camada de ozônio, e ainda têm baixo odor.
- O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:
  - A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
  - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
  - Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
  - Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
  - Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos.
  - Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
  - Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
  - Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

## **8.0– DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS**

8.1 – Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

- Lei nº 8.666/93;
- Termo de Referência para elaboração de projeto básico do CRC/PA;
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil -SINAPI (CAIXA);
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU;
- Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- NBR 13532 - PROJETO ARQUITETURA;
- NBR 9050 – ACESSIBILIDADE
- NBR 6.355:2003 - Perfis Estruturais de Aço Formados a Frio – Padronização
- NBR 14.715:2001 - Chapas de Gesso Acartonado – Requisitos
- NBR 14.762:2001 - Dimensionamento de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Formados a Frio – Procedimento
- NBR 15.253:2005 - Placa Plana Cimentícia sem Amianto – Requisitos e Métodos de Ensaio

- NBR 15.527 – Água da Chuva – Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis

## **9.0 – DOS PRAZOS**

9.1 - O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

9.2 - O prazo do contrato decorrente da licitação será de xxx (prazo por extensão) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

## **10.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

10.1 - Os documentos técnicos a ser apresentados pelos licitantes são:

ANEXO I – Carta Proposta (conforme modelo fornecido no edital);

ANEXO II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (conforme modelo fornecido no edital);

ANEXO III – Planilha de Composição dos Preços Unitários (conforme modelo fornecido no edital);

ANEXO IV – Planilha de Composição da taxa de BDI (conforme modelo fornecido no edital);

ANEXO V – Planilha de Composição da taxa dos Encargos Sociais (conforme modelo fornecido no edital);

ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro (conforme modelo fornecido no edital);

ANEXO VII – Atestado de Visita Técnica (conforme modelo fornecido no edital);

ANEXO VIII - Declaração de não comparecimento a visita técnica (conforme modelo fornecido no edital);

ANEXO IX - Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra (conforme modelo fornecido no edital);

ANEXO X - Termo de Compromisso de Garantia da Obra (conforme modelo fornecido no edital);

## **11.0 – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

11.1- Para elaboração das propostas as proponentes poderão efetuar inspeção ao local dos serviços “visita técnica”.

11.2- A visitação à ÁREA DE EXECUÇÃO DA OBRA para as LICITANTES deverá (caso haja necessidade) ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de entrega das propostas. Todos os custos decorrentes desta visita correrão por conta das licitantes que devem nesta ocasião obter todas as informações que necessitam para preparar suas PROPOSTAS, não cabendo quaisquer alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste edital.

11.3- Após a visita à ÁREA DE EXECUÇÃO DA OBRA a LICITANTE terá pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a prestação dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, não cabendo posteriormente à alegação de insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

11.4- A visita à ÁREA DE EXECUÇÃO DA OBRA e as instalações existentes será realizada em conjunto com representante do CRC/PA, devendo cada uma das LICITANTES estarem representadas por representante devidamente credenciado, mediante agendamento, junto ao CRC/PA, por meio de ligação telefônica através do número (91) XXXXXXXXX, em horário comercial, ou correio eletrônico no seguinte e-mail: XXXXXXXXX@XXXXXX

11.4.1 - As licitantes deverão agendar a visita com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

11.4.2 - O representante da empresa na visita técnica poderá ser somente sócio, diretor ou empregado da empresa, ou ainda qualquer outro responsável credenciado, desde que possua conhecimento suficiente para tal incumbência. O representante deverá apresentar documento de identificação com foto.

11.5 - Ao término da visita será fornecido pelo representante do CRC/PA o Atestado de Visita, que deverá fazer parte do envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.6 - A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO (o modelo da Declaração, será disponibilizado no Edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico da empresa autorizado. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

11.7 - A licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

## **12.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 - Os documentos para habilitação dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

## **13.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 - Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

#### **14.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

14.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### **15.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes nos ANEXOS IV, V e XI deste instrumento.

#### **16.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.2 - Será admitida a subcontratação de serviços, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

16.3 - É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

16.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5 – O edital regerá os demais procedimentos que deverão seguir em caso de subcontratação.

#### **17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

#### **18.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

18.2 - Os serviços concluídos serão recebidos PROVISORIAMENTE pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

18.3.1 - os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

18.3.2 - os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

18.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão, dirigida por seu Responsável Técnico, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.6 - São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

b) Memorial descritivo dos serviços efetivamente executados.

a) Licença ambiental de operação, quando for o caso.

b) Habite-se, quando for o caso.

18.7 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro, caso se aplique o mesmo para os serviços contratados.

18.8 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

## **19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 – Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo ao termo de referência, especificações técnicas, instruções adotadas pela CONTRATANTE e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, caso seja necessário;

c) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização as correções que se fizerem necessárias aos serviços de sua responsabilidade;

c.1) Caso a CONTRATANTE execute essas correções, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, autenticado pelo CRC/PA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao CRC/PA, quando da medição final e entrega das obras. Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados e o número de operários empregados na obra. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal ao local dos serviços, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

h) Solicitar a anuência da CONTRATANTE no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras, pertinentes à subcontratação, previstas neste instrumento e nos demais que o integram, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos exigidos neste Termo e demais documentos relacionados;

i) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local de execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;

m) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz para execução dos serviços.

n) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

## **20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 –Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- e) pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- g) emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

## **21.0 - OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

21.2 - O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares;

21.3 - São atribuições do fiscal de obra:

- a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao termo de referência, às especificações técnicas dos serviços, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem o contrato: termo de referência, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Registrar em livro próprio os serviços executados e as ocorrências necessárias de anotações que serão validadas pelo preposto da contratada;
- d) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços;
- e) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico, se for o caso, e pelas respectivas memórias de cálculo;
- f) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- g) Analisar a necessidade de subcontratação, caso seja solicitada pela contratada;

h) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;

i) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

21.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

21.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato, edital e seus Anexos.

21.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **22.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO do CRC/PA.

Belém, Pa, 21 de abril de 2023.

Alex de Nazaré Brabo Ferreira

Arquiteto e Urbanista – CAU BR A89489-3

Assessor Técnico do CRC/PA